



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

LOTE I AO VIII EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

LOTE IX - AMPLA CONCORRENCIA

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **Onelio Richartz** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09 h 00min** do dia **00/00/2025**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- das **07h 30min** do dia **27/03/2025** até às **08h 59min** do dia **09/04/2025**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- a partir das **09h 00min** do dia **09/04/2025**

LOCAL: comprasbr.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO CONSTITUIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com

2.5.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante, no anexo v, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da Lc 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) Assinar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

*Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** conforme descrito no termo de referencia
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico <https://antoniocarlos.sc.gov.br/>
- 8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:
- 9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por



e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;



13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 "a", "b", "c" e "d" deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

13.16. Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente à Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.20. Qualificação Técnica:

13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da



licitação.

13.21. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Referência do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.21.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)"**, bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, próprios do Departamento de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema **COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a **Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.



15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.



20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e



horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do **COMPRAS BR** (<https://comprasbr.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** (<https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:



Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Transporte escolar

Despesa: 65– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 4– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa: 12– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500

Órgão : 10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Despesa: 268– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500

Órgão: 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Frota Municipal- Obras

Despesa: 202 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.7000

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção da Frota Municipal- Agricultura

Despesa: 238– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Frota Municipal- Saúde

Despesa: 13– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1002

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> além do site do Município, no endereço <https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO I A – Termo de Referência; **ANEXO I B** – Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 25 de março de 2025.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal





Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO I - A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Termo de Referência nº 02/2025

I – Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO CONSTITUIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC. De acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote I – Serviços de alinhamento e balanceamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alinhamento em veículos de passeio e afins	Serviço	50	R\$ 79,31	R\$ 3.965,50
2	Alinhamento furgões, vans e afins	Serviço	50	R\$180,87	R\$ 9.043,50
3	Balanceamento completo em veículos de passeio e afins	Serviço	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
4	Balanceamento completo furgões, vans e afins	Serviço	50	R\$ 45,72	R\$ 2.286,00
5	Balanceamento completo em micro-ônibus e ônibus	Serviço	50	R\$ 58,86	R\$ 2.943,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.429,50

Lote II - serviços de borracharia - motocicletas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

6	Conserto - serviço de montagem pneu - moto	Serviço	10	R\$ 34,33	R\$ 343,30
VALOR TOTAL					R\$ 343,30

Lote III - serviço de borracharia - automóveis

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Conserto	Serviço	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
8	Montagem e desmontagem	Serviço	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
9	Troca de pneu	Serviço	100	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
10	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 83,08	R\$ 1.661,60
11	Socorro perímetro rural	Serviço	10	R\$ 88,20	R\$ 882,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.818,60

Lote IV - serviços de borracharia – vans

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Conserto	Serviço	40	R\$ 48,60	R\$ 1.944,00
13	Montagem e desmontagem	Serviço	40	R\$ 23,31	R\$ 932,40
14	Troca de pneu	Serviço	40	R\$ 27,46	R\$ 1.098,40
15	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 95,47	R\$ 1.909,40
16	Socorro perímetro rural	Serviço	10	R\$ 127,69	R\$ 1.276,90



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

VALOR TOTAL	R\$ 7.161,10
-------------	--------------

Lote V - caminhões

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Conserto	Serviço	100	R\$75,00	R\$ 7.500,00
18	Montagem e desmontagem	Serviço	100	R\$56,11	R\$ 5.611,00
19	Troca de pneu	Serviço	100	R\$61,50	R\$ 6.150,00
20	Tip Top	Serviço	20	R\$50,53	R\$ 1.010,60
21	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$161,66	R\$ 3.233,20
22	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$238,33	R\$ 4.766,60
VALOR TOTAL					R\$ 28.271,40

Lote VI – serviços de borracharia - retroescavadeiras, tratores e Bob Cat

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Conserto pneu dianteiro	Serviço	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
24	Conserto pneu traseiro	Serviço	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
25	Montagem e desmontagem pneu dianteiro	Serviço	50	R\$ 119,88	R\$ 5.994,00
26	Montagem e desmontagem pneu traseiro	Serviço	50	R\$ 152,65	R\$ 7.632,50



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

27	Troca	Serviço	100	R\$ 88,38	R\$ 8.838,00
28	Tip Top	Serviço	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
29	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 179,39	R\$ 3.587,80
30	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 277,73	R\$ 5.554,60
VALOR TOTAL					R\$ 47.476,90

Lote VII – serviços de borracharia - carregadeira e Patrola

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Conserto pneu	Serviço	20	R\$ 149,66	R\$ 2.993,20
32	Montagem e desmontagem	Serviço	20	R\$ 116,53	R\$ 2.330,60
33	Troca	Serviço	20	R\$ 95,17	R\$ 1.903,40
34	Tip Top	Serviço	20	R\$ 201,34	R\$ 4.026,80
35	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 179,39	R\$ 3.587,80
36	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 277,73	R\$ 5.554,60
VALOR TOTAL					R\$ 20.396,40

Lote VIII - serviços de borracharia - micro-ônibus e ônibus

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Conserto pneu	Serviço	20	R\$ 63,97	R\$ 1.279,40
38	Montagem e desmontagem	Serviço	20	R\$ 53,07	R\$ 1.061,40
39	Troca	Serviço	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

40	Tip Top	Serviço	20	R\$ 76,33	R\$ 1.526,60
41	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 91,42	R\$ 1.828,40
42	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 103,08	R\$ 2.061,60
VALOR TOTAL					R\$ 8.944,00

Lote IX - vulcanização e consertos de pneus

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
43	Vulcanização de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 131,66	R\$ 1.579,92
44	Vulcanização de pneus 1400/24 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 535,17	R\$ 6.422,04
45	Vulcanização de pneus 17,5/25 com profundidade de 29 mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
46	Vulcanização de pneus 19,5/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 437,66	R\$ 4.376,60
47	Vulcanização de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 264,33	R\$ 2.643,30
48	Vulcanização de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 368,33	R\$ 3.683,30
49	Vulcanização de pneus 18,4/30 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 733,00	R\$ 7.330,00
50	Vulcanização de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	50	R\$ 281,53	R\$ 14.076,50
51	Vulcanização de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 75,16	R\$ 1.202,56
52	Vulcanização de pneus 1100/22 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	6	R\$ 169,82	R\$ 1.018,92



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

53	Conserto de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 74,70	R\$ 1.195,20
54	Conserto de pneus 1400/24 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 124,42	R\$ 1.990,72
55	Conserto de pneus 17,5/25 com profundidade de 29 mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 67,98	R\$ 951,72
56	Conserto de pneus 19,5/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 148,04	R\$ 2.072,56
57	Conserto de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 50,71	R\$ 709,94
58	Conserto de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 105,15	R\$ 1.472,10
59	Conserto de pneus 18,4/30 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 94,00	R\$ 1.316,00
60	Conserto de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	90	R\$ 77,65	R\$ 6.988,50
61	Conserto de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 72,22	R\$ 722,20
62	Conserto de pneus 1100/22 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 50,52	R\$ 707,28
63	Recapagem de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	36	R\$ 582,00	R\$ 20.952,00
64	Recapagem de pneus 1400/24 com profundidade de 25mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 1.294,66	R\$ 15.535,92
65	Recapagem de pneus 17,5/25 com profundidade de 29mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.375,20	R\$ 13.752,00
66	Recapagem de pneus 19,5/24 com profundidade 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 2.690,28	R\$ 26.902,80



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

67	Recapagem de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 715,61	R\$ 7.156,10
68	Recapagem de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.354,46	R\$ 13.544,60
69	Recapagem de pneus 18,4/30 com profundidade de 25mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 2.725,00	R\$ 27.250,00
70	Recapagem de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	50	R\$ 713,45	R\$ 35.672,50
71	Vulcanização de pneu 295/80 R 22,5	Serviço	10	R\$ 258,22	R\$ 2.582,20
72	Conserto de pneus 295/80 R 22,5	Serviço	20	R\$ 54,43	R\$ 1.088,60
73	Recapagem de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 782,73	R\$ 12.523,68
74	Recapagem de pneus com 295/80 R 22,5	Serviço	16	R\$ 674,50	R\$ 10.792,00
75	Recapagem de pneus 1100-22 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	8	R\$ 926,69	R\$ 7.413,52
VALOR TOTAL					R\$ 260.825,28

OBS.: A Ata de RP terá vigência de 12 meses (1 ano), com possibilidade de prorrogação.

II – Fundamentação:

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025.

III - Descrição da solução como um todo

Informação prevista e descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025.

IV – Requisitos da contratação:

As informações técnicas estão vinculadas ao item III do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025.

V - Modelo de execução do objeto:

5.1.1 O serviço deverá ser efetuado por prestadora com sede no máximo de 15 Km da sede do Município. A exigência quanto à localização é fundamental para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a municipalidade,



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

considerando que deslocamentos para serviços de borracharia superiores a essa distância acarretariam custos adicionais e prejuízos devido ao tempo gasto, a proximidade se torna um fator crucial, uma vez que a agilidade na execução dos reparos nos veículos é essencial para a retomada rápida das atividades e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Deste modo, o aspecto geográfico está em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não fere o caráter competitivo deste processo licitatório, mas sim, busca maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. Observar a rotina de solicitação e aprovação de orçamentos apresentada pelo Município de Antônio Carlos, conforme segue:

5.2.2. O responsável pela Secretaria Municipal em que o veículo estiver lotado noticiará à empresa vencedora do certame quanto ao ocorrido com o veículo, para que no prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da notícia do evento, apresente o orçamento para sua recuperação, mediante estimativa da quantidade de horas de mão de obra. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo razoável, sob pena de notificação;

5.2.3. A notícia do ocorrido com o veículo e a solicitação de orçamento à empresa vencedora serão realizados por meio de envio de correspondência eletrônica pelo Município para endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

5.2.4. O horário a ser considerado para fins de contagem do prazo de até 12 (doze) horas para apresentação de orçamento será o horário de envio da correspondência eletrônica;

5.2.5. Para os serviços de recauchutagem, a CONTRATADA deverá retirar o(s) casco(s) do(s) pneu(s) na garagem da Secretaria de Infraestrutura e devolver o(s) pneu(s) recapado(s) no mesmo local;

5.2.6. Os orçamentos solicitados, devem ser discriminados de forma clara e padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado;

5.2.7. O local de execução dos serviços descritos nos lotes será a oficina da Contratada, devendo a contratada ter suas instalações adequadas para a execução dos serviços solicitados;

5.2.8. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar, a contratada deverá ter a disposição serviço de guincho, reboque, ou similar, para possibilitar a remoção até a oficina, no prazo máximo de 12 (doze) horas, não podendo cobrar deslocamento para atendimento.

5.2.9. As peças terão garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior estava deverá permanecer;

5.2.10. Os pneus substituídos deverão ser devolvidos e apresentados ao motorista ou responsável de cada Secretaria no momento da entrega do veículo para devida conferência, em seguida serão recolhidas pela secretaria requisitante do serviço e encaminhadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura.



5.2.11. Os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

5.3.1. São obrigações da contratada:

5.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

5.3.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.3.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.9. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar.

5.4.1 São obrigações do Contratante:

5.4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.4.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI – Modelo de Gestão do Contrato



6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Infraestrutura, Léo Gesser, e a fiscalização do contrato ficará a cargo do Gerente de Frotas, Vinicius Petry.

VII – Do fornecimento e condições de entrega:

7.1. O fornecimento do serviço será efetuado mediante expedição da autorização de fornecimento pelo Setor de Compras Municipal, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local, preços unitários e totais;

7.2. As autorizações de fornecimento serão emitidas conforme a necessidade, contendo as quantidades de consumo do órgão participante da licitação;

7.3. As prestações de serviços deverão ser acompanhadas da nota fiscal, onde deverá constar qual o tipo de serviço executado, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas de modo a viabilizar a conferência; estando a aceitação sujeita a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital;

7.4. O município de Antônio Carlos poderá fazer solicitação de qualquer quantidade, de acordo com as necessidades, portanto, não existirá quantidade mínima determinada para cada pedido, ficando a seu critério exclusivo a definição da quantidade e do momento da aquisição;

7.5. O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis;

7.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Administração e a Secretaria solicitante, solicitação formal de prorrogação, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto;

7.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

7.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

VIII – Critérios de medição e pagamento:

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.3. Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

8.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

8.5. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

8.6. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

8.7. Os serviços serão aceitos, em caráter provisório, ao término da prestação, pelo fiscal, gestor do contrato, ou pelo responsável da Secretaria Solicitante, desde que sejam verificadas as conformidades com as exigências técnicas e administrativas;

8.8. Os serviços serão considerados aceitos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil após a aprovação do fiscal do contrato, contado a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da conformidade em relação à qualidade e à quantidade do serviço;

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis.

IX - Forma e critérios de seleção do fornecedor:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de ata de registro de preços.

9.2 – Quanto à Habilitação jurídica:

9.2.1. A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.

X – Estimativas do valor da contratação:

As informações relacionadas a estimativa de preços, estão previstas no documento intitulado “pesquisa de preços”, anexo ao ETP.

XI – Adequação orçamentária:

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Transporte escolar

Despesa: 65– 3.3.90.00.00.00.00.01.500.1001

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa: 4– 3.3.90.00.00.00.00.01.0500

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa: 12– 3.3.90.00.00.00.00.01.0500



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

Órgão : 10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Despesa: 268– 3.3.90.00.00.00.00.01.0500

Órgão: 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Frota Municipal- Obras
Despesa: 202 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.7000

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção da Frota Municipal- Agricultura
Despesa: 238– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.7000

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção da Frota Municipal- Saúde
Despesa: 13– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.1002

XII – Especificação do produto:

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não se encontra ainda previsto no referido catálogo. As especificações necessárias estão descritas no item I deste Termo de referência.

XIII – Locais de prestação:

O local de execução dos serviços descritos nos lotes será a oficina da Contratada, devendo a contratada ter suas instalações adequadas para a execução dos serviços solicitados.

Antônio Carlos, 17 de março de 2025.

Léo Gesser
Secretário de Infraestrutura



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO I – B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025

I – Descrição da necessidade da contratação:

A presente licitação tem por objetivo constituir Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento para a frota de veículos e máquinas do Município de Antônio Carlos/SC.

A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município. Esses serviços são essenciais para assegurar a segurança dos servidores e munícipes, além de contribuir para a eficiência, durabilidade e pleno funcionamento dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos.

II - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação em questão está evidenciada no “Plano de Contratações Anual 2025 – Município de Antônio Carlos”, conforme a página nº 1 deste documento. Disponível no link: <https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2024/12/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025.pdf>

III – Requisitos da contratação:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento;
- 3.2. O serviço deverá ser efetuado por prestadora com sede no máximo de 15 Km da sede do Município. A exigência quanto à localização é fundamental para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a municipalidade, considerando que deslocamentos para serviços de borracharia superiores a essa distância acarretariam custos adicionais e prejuízos devido ao tempo gasto, a proximidade se torna um fator crucial, uma vez que a agilidade na execução dos reparos nos veículos é essencial para a retomada rápida das atividades e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Deste modo, o aspecto geográfico está em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, não fere o caráter competitivo deste processo licitatório, mas sim, busca maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços.



- 3.3. É necessário que a empresa disponha da estrutura física necessária, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e maquinários adequados para a execução do serviço;
- 3.4. A empresa deve apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- 3.5. Dispor de todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços no veículo;
- 3.6. É obrigatório a apresentação de endereço eletrônico válido e telefone atualizado em sua proposta de preços para fins de recebimento de notificações, comunicados, empenhos, bem como Autorização de Fornecimento;
- 3.7. A empresa deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata;
- 3.8. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação;
- 3.9. A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação:

O quantitativo em questão está baseado nas contratações deste objeto ocorridas nos últimos 12 meses por meio do processo administrativo nº 178, bem como em uma margem adicional projetada para suprir a demanda futura, conforme evidenciado abaixo:

Lote I – Serviços de alinhamento e balanceamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alinhamento em veículos de passeio e afins	Serviço	50	R\$ 79,31	R\$ 3.965,50
2	Alinhamento furgões, vans e afins	Serviço	50	R\$180,87	R\$ 9.043,50
3	Balanceamento completo em veículos de passeio e afins	Serviço	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
4	Balanceamento completo furgões, vans e afins	Serviço	50	R\$ 45,72	R\$ 2.286,00



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

5	Balanceamento completo em micro-ônibus e ônibus	Serviço	50	R\$ 58,86	R\$ 2.943,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.429,50

Lote II - serviços de borracharia - motocicletas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
6	Conserto - serviço de montagem pneu - moto	Serviço	10	R\$ 34,33	R\$ 343,30
VALOR TOTAL					R\$ 343,30

Lote III - serviço de borracharia - automóveis

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Conserto	Serviço	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
8	Montagem e desmontagem	Serviço	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
9	Troca de pneu	Serviço	100	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
10	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 83,08	R\$ 1.661,60
11	Socorro perímetro rural	Serviço	10	R\$ 88,20	R\$ 882,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.818,60

Lote IV - serviços de borracharia – vans

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Conserto	Serviço	40	R\$ 48,60	R\$ 1.944,00



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

13	Montagem e desmontagem	Serviço	40	R\$ 23,31	R\$ 932,40
14	Troca de pneu	Serviço	40	R\$ 27,46	R\$ 1.098,40
15	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 95,47	R\$ 1.909,40
16	Socorro perímetro rural	Serviço	10	R\$ 127,69	R\$ 1.276,90
VALOR TOTAL					R\$ 7.161,10

Lote V - caminhões

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Conserto	Serviço	100	R\$75,00	R\$ 7.500,00
18	Montagem e desmontagem	Serviço	100	R\$56,11	R\$ 5.611,00
19	Troca de pneu	Serviço	100	R\$61,50	R\$ 6.150,00
20	Tip Top	Serviço	20	R\$50,53	R\$ 1.010,60
21	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$161,66	R\$ 3.233,20
22	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$238,33	R\$ 4.766,60
VALOR TOTAL					R\$ 28.271,40

Lote VI – serviços de borracharia - retroescavadeiras, tratores e Bob Cat

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Conserto pneu dianteiro	Serviço	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

24	Conserto pneu traseiro	Serviço	40	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
25	Montagem e desmontagem pneu dianteiro	Serviço	50	R\$ 119,88	R\$ 5.994,00
26	Montagem e desmontagem pneu traseiro	Serviço	50	R\$ 152,65	R\$ 7.632,50
27	Troca	Serviço	100	R\$ 88,38	R\$ 8.838,00
28	Tip Top	Serviço	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
29	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 179,39	R\$ 3.587,80
30	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 277,73	R\$ 5.554,60
VALOR TOTAL					R\$ 47.476,90

Lote VII – serviços de borracharia - carregadeira e Patrola

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Conserto pneu	Serviço	20	R\$ 149,66	R\$ 2.993,20
32	Montagem e desmontagem	Serviço	20	R\$ 116,53	R\$ 2.330,60
33	Troca	Serviço	20	R\$ 95,17	R\$ 1.903,40
34	Tip Top	Serviço	20	R\$ 201,34	R\$ 4.026,80
35	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 179,39	R\$ 3.587,80
36	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 277,73	R\$ 5.554,60
VALOR TOTAL					R\$ 20.396,40

Lote VIII - serviços de borracharia - micro-ônibus e ônibus



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Conserto pneu	Serviço	20	R\$ 63,97	R\$ 1.279,40
38	Montagem e desmontagem	Serviço	20	R\$ 53,07	R\$ 1.061,40
39	Troca	Serviço	20	R\$ 59,33	R\$ 1.186,60
40	Tip Top	Serviço	20	R\$ 76,33	R\$ 1.526,60
41	Socorro perímetro urbano	Serviço	20	R\$ 91,42	R\$ 1.828,40
42	Socorro perímetro rural	Serviço	20	R\$ 103,08	R\$ 2.061,60
VALOR TOTAL					R\$ 8.944,00

Lote IX - vulcanização e consertos de pneus

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
43	Vulcanização de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 131,66	R\$ 1.579,92
44	Vulcanização de pneus 1400/24 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 535,17	R\$ 6.422,04
45	Vulcanização de pneus 17,5/25 com profundidade de 29 mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
46	Vulcanização de pneus 19,5/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 437,66	R\$ 4.376,60
47	Vulcanização de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 264,33	R\$ 2.643,30
48	Vulcanização de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 368,33	R\$ 3.683,30
49	Vulcanização de pneus 18,4/30 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 733,00	R\$ 7.330,00



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

50	Vulcanização de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	50	R\$ 281,53	R\$ 14.076,50
51	Vulcanização de pneu 295/80 R 22,5	Serviço	10	R\$ 258,22	R\$ 2.582,20
52	Vulcanização de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 75,16	R\$ 1.202,56
53	Vulcanização de pneus 1100/22 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	6	R\$ 169,82	R\$ 1.018,92
54	Conserto de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 74,70	R\$ 1.195,20
55	Conserto de pneus 1400/24 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 124,42	R\$ 1.990,72
56	Conserto de pneus 17,5/25 com profundidade de 29 mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 67,98	R\$ 951,72
57	Conserto de pneus 19,5/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 148,04	R\$ 2.072,56
58	Conserto de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 50,71	R\$ 709,94
59	Conserto de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 105,15	R\$ 1.472,10
60	Conserto de pneus 18,4/30 com profundidade de 25 mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 94,00	R\$ 1.316,00
61	Conserto de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	90	R\$ 77,65	R\$ 6.988,50
62	Conserto de pneus 295/80 R 22,5	Serviço	20	R\$ 54,43	R\$ 1.088,60
63	Conserto de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 72,22	R\$ 722,20
64	Conserto de pneus 1100/22 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	14	R\$ 50,52	R\$ 707,28



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

65	Recapagem de pneus 10/16,5 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	36	R\$ 582,00	R\$ 20.952,00
66	Recapagem de pneus 1400/24 com profundidade de 25mm ou mais.	Serviço	12	R\$ 1.294,66	R\$ 15.535,92
67	Recapagem de pneus 17,5/25 com profundidade de 29mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.375,20	R\$ 13.752,00
68	Recapagem de pneus 19,5/24 com profundidade 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 2.690,28	R\$ 26.902,80
69	Recapagem de pneus 12,5/80-18 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 715,61	R\$ 7.156,10
70	Recapagem de pneus 12,4/24 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 1.354,46	R\$ 13.544,60
71	Recapagem de pneus 18,4/30 com profundidade de 25mm ou mais.	Serviço	10	R\$ 2.725,00	R\$ 27.250,00
72	Recapagem de pneus 275/80 R 22,50 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	50	R\$ 713,45	R\$ 35.672,50
73	Recapagem de pneus 1000/20 com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	16	R\$ 782,73	R\$ 12.523,68
74	Recapagem de pneus com 295/80 R 22,5	Serviço	16	R\$ 674,50	R\$ 10.792,00
75	Recapagem de pneus 1100-22com profundidade de 21mm ou mais.	Serviço	8	R\$ 926,69	R\$ 7.413,52
VALOR TOTAL					R\$ 260.825,28

OBS.: Será gerada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 meses (1 ano), podendo ser prorrogável por igual período.

V – Levantamento de mercado:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, através do site <https://diariomunicipal.sc.gov.br>, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

Uma das possíveis alternativas seria o município estruturar um serviço próprio, adquirindo equipamentos e treinando servidores para realizar os serviços internamente. No entanto, essa opção demandaria um alto investimento inicial em equipamentos, como máquinas de alinhamento, balanceamento, desmontadoras de pneus e compressores, além da capacitação da equipe e dos custos contínuos com manutenção e reposição de materiais.

Outra possibilidade seria a contratação de profissionais autônomos especializados para prestar os serviços sob demanda. No entanto, essa alternativa apresenta riscos, como a baixa disponibilidade dos profissionais no momento necessário e a falta de garantia quanto à qualidade e à consistência dos serviços prestados.

Cada alternativa possui vantagens e desafios, a escolha ideal dependerá de fatores como orçamento disponível, demanda da frota municipal, urgência dos serviços e capacidade de gestão da administração pública. Diante desse cenário, para o Município de Antônio Carlos, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação se mostra a opção mais eficiente e segura, considerando a necessidade recorrente e em grande escala da manutenção de máquinas e veículos.

VI – Estimativa do valor da contratação:

A pesquisa de preços foi realizada conforme exigido na descrição do item, constando como anexo deste edital.

VII – Descrição da solução como um todo:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento possibilitará ao Município de Antônio Carlos maior segurança, garantindo que os veículos e máquinas da frota municipal estejam em condições adequadas de rodagem, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando proteção tanto para servidores quanto para munícipes. Além disso, contribuirá para a eficiência operacional, minimizando o tempo de parada dos veículos para manutenção e evitando atrasos na prestação de serviços públicos essenciais.

A medida também trará economia a longo prazo, uma vez que a manutenção preventiva prolonga a vida útil dos pneus e reduz custos com substituições frequentes e reparos emergenciais. Com o suporte técnico especializado, os serviços serão realizados por profissionais capacitados e com equipamentos adequados, garantindo qualidade e evitando problemas recorrentes.

Outro benefício é a melhoria na gestão da frota municipal, permitindo um controle mais eficiente da manutenção e assegurando que os veículos atendam às normas técnicas e exigências de segurança. Além disso, a contratação contribuirá para a continuidade da prestação dos serviços públicos, evitando paralisações de veículos essenciais.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada representa uma solução para manter a frota municipal em pleno funcionamento, garantindo eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços à população. Para atingir esses objetivos, é imprescindível que o processo de aquisição dos serviços seja conduzido com transparência, eficiência e foco na qualidade, de modo a assegurar resultados que atendam às expectativas da comunidade e promovam benefícios para o Município.

VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

O parcelamento da aquisição deste serviço se justifica pela necessidade periódica e intermitente deste, de modo a possibilitar ainda maior economia à Administração ao não comprometer com aquisições integrais desnecessárias. Deste



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

modo, a aquisição dos serviços será efetuada conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade financeira da Administração.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- 9.1. Esse documento indica para a sociedade os responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais, assim com as características do serviço contratado;
- 9.2. Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;
- 9.3. Eficiência Operacional;
- 9.4. Economia a Longo Prazo;
- 9.5. Garantia de que os serviços serão realizados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados;
- 9.6. Melhor Gestão da Frota Municipal;
- 9.7. Continuidade na Prestação de Serviços Públicos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada garante mais segurança, economia e eficiência na manutenção da frota municipal, assegurando que os serviços públicos sejam prestados sem interrupções e com qualidade.

X – Providências a serem adotadas pela Administração:

Não se aplica.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no presente processo.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento para a frota de veículos e máquinas pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de resíduos, consumo de recursos naturais e emissões de poluentes. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destaca-se a geração de resíduos sólidos, como pneus inservíveis, restos de borracha e embalagens de produtos químicos.

O descarte incorreto desses materiais pode resultar na poluição do solo e da água, além de contribuir para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*. Para mitigar esses impactos, é essencial que os pneus inservíveis sejam destinados corretamente, por meio de programas de reciclagem ou encaminhamento a empresas especializadas em reutilização e coprocessamento. Além disso, deve-se garantir um armazenamento adequado dos pneus descartados,



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

evitando o acúmulo de água parada e a proliferação de insetos, bem como separar e encaminhar corretamente as embalagens de produtos químicos conforme as normas ambientais vigentes.

Outro impacto relevante é a possível contaminação do solo e da água pelo manuseio inadequado de óleos lubrificantes, graxas e solventes utilizados nos serviços. Vazamentos e derramamentos desses produtos podem comprometer a qualidade dos recursos hídricos e do meio ambiente. Para reduzir esse risco, é necessário implantar sistemas de contenção que evitem o contato desses produtos com o solo, além de utilizar recipientes adequados para o armazenamento e descarte correto dos resíduos contaminantes. Também se faz fundamental a capacitação periódica dos funcionários, para que adotem boas práticas ambientais e garantam o manuseio seguro desses materiais.

A emissão de poluentes atmosféricos é outro impacto ambiental associado a esses serviços. O balanceamento inadequado dos pneus pode levar ao aumento do consumo de combustível e, conseqüentemente, a uma maior emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono e óxidos de nitrogênio, que contribuem para o efeito estufa e a poluição do ar. Para mitigar esse impacto, é fundamental realizar a manutenção regular da frota municipal, garantindo que os veículos operem com eficiência energética e reduzam a emissão de poluentes. A escolha de pneus de qualidade e a realização periódica do alinhamento e balanceamento são medidas que ajudam a evitar o consumo excessivo de combustível.

A empresa contratada deve atender rigorosamente às legislações ambientais pertinentes, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas para a execução dessas atividades, sendo indispensável a adoção de medidas mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes dessas atividades.

O respeito a essas exigências assegura não apenas a conformidade legal, mas também reforça o compromisso com a sustentabilidade, minimizando os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de pneus inservíveis, resíduos de borracha, óleos e outros materiais utilizados no processo. Dessa forma, a observância às normas ambientais no serviço de borracharia não se limita a uma obrigação legal, mas representa um compromisso essencial com a preservação do meio ambiente e a promoção da qualidade de vida da população, garantindo que a frota municipal opere de forma segura, eficiente e sustentável.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, e considerando ainda a pesquisa de mercado amplamente realizada, manifestamos favoravelmente sobre o prosseguimento do ato, visando a publicidade do edital.

Antônio Carlos, 17 de março de 2025.

Léo Gesser

Secretário de Infraestrutura



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema COMPRAS BR**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

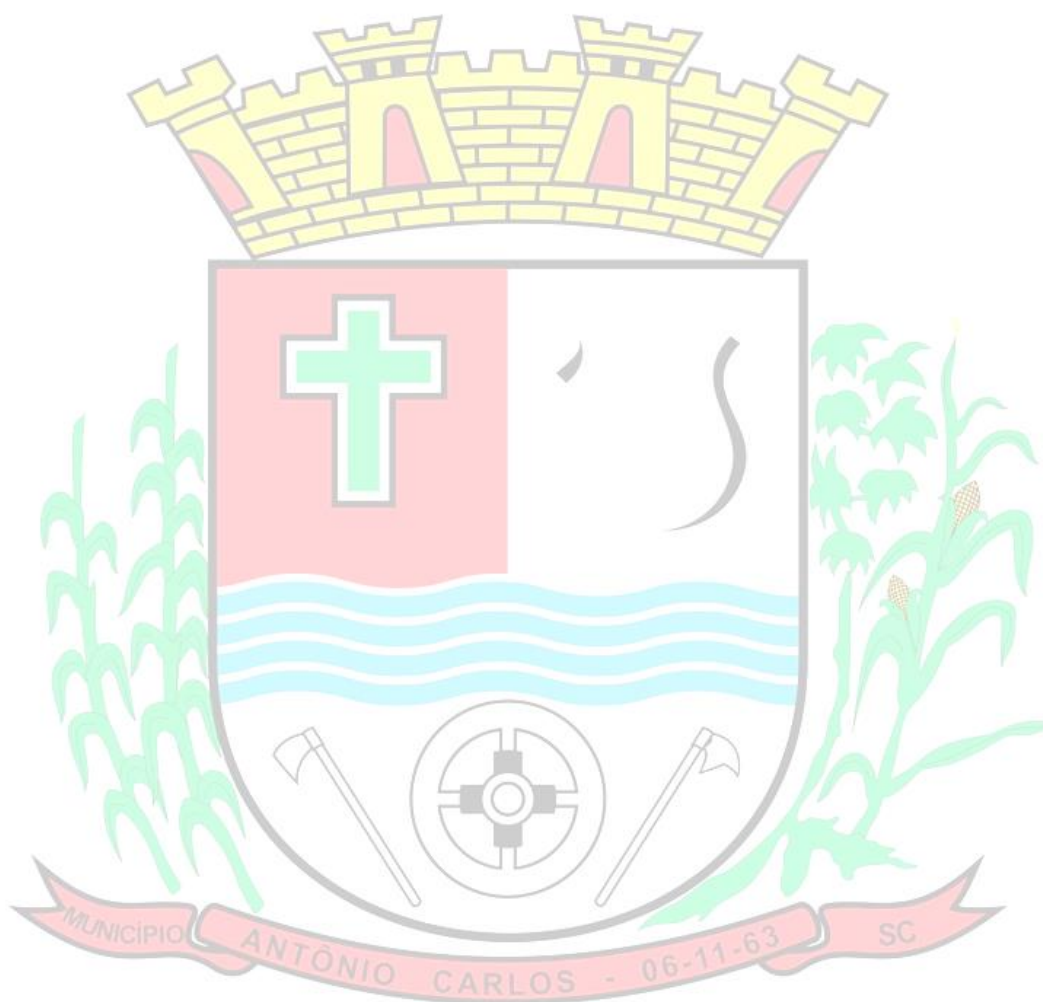
1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE / CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (_____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Antônio Carlos, de _____ de 2025.





ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE MAISOBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio.**



Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

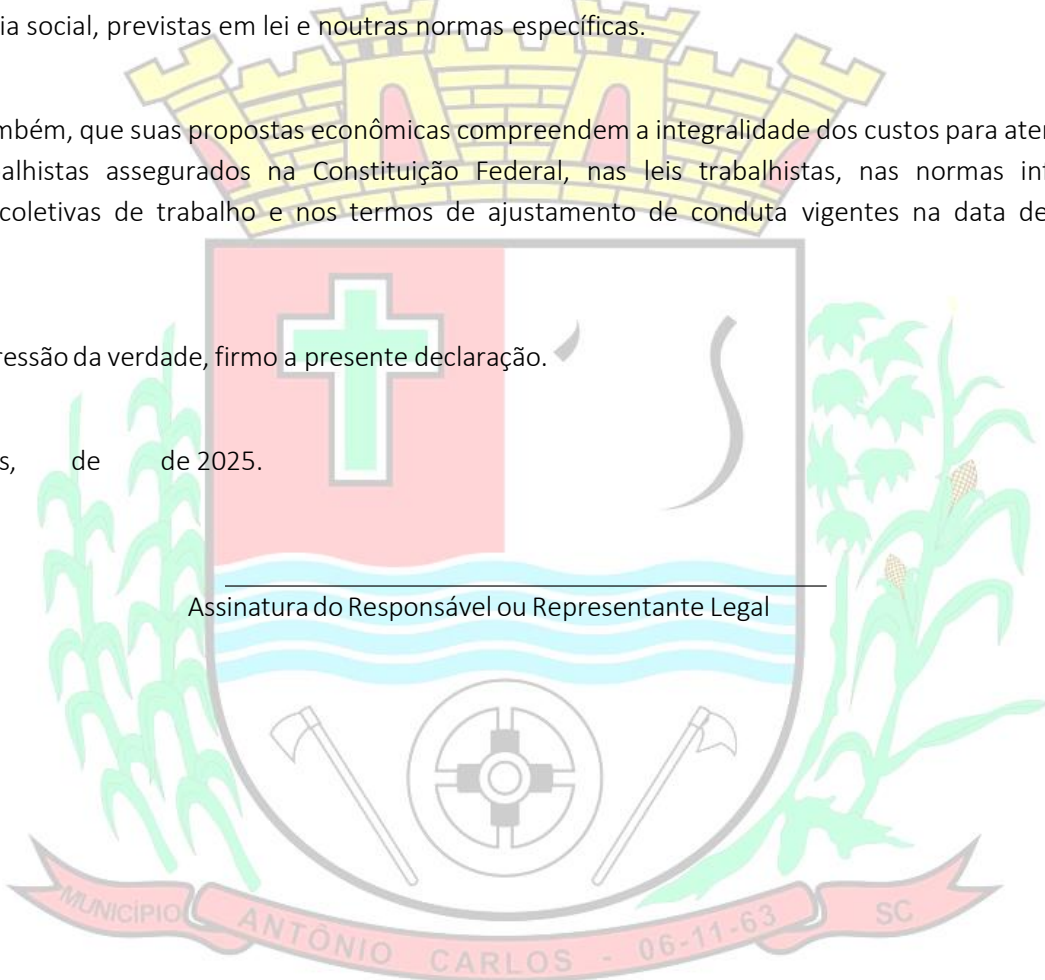
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal





Antônio Carlos
Uma história construída por todos nós!

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Setor de Licitação
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br | (48) 3272-8617

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antônio Carlos, de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

MINUTADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia_ do mês de_ do ano de 2025, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na **PRAÇA ANCHIETA, N.º 10, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 88180-001**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ONÉLIO RICHARD**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2025**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 11/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

ESA	
XXXXXXXX	XX
XXXXXXXX	XX
XXXXXXXX	XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO CONSTITUIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços



1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR/NOME DA EMPRESA

	ESPECIFICAÇÃO	JNID	MARCA	QUANTIDADE	ÇO UNITÁRIO	ÇOTOTAL
	X					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.2. A secretaria acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. A secretaria sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro



uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições



estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Carlos, xx de xxxxxx de 2025.

